



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM  
DE VEÍCULOS Nº. 064/2022 - FME**

1. - **PREÂMBULO:**
2. - **DOS CONTRATANTES:**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 30.387.552/0001-65, com sede na Rua Aldenor Cândido Gomes, s/nº. Quadra 006-A Lote 10, Centro, CEP: 77.475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor **GEOVANE SOARES GOIS**, brasileiro, casado, funcionário público, portadora do CPF nº. 016.777.011-02 e RG. nº 4.803.653/2ª Via - SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Salvador Caetano, s/nº. Setor Aeroporto, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado **“CONTRATANTE”**, de outro lado como **CONTRATADA**: a empresa **A P DELMINO**, com o nome de Fantasia **“LAVAJATO SÃO MARCOS”** inscrita no CNPJ nº 20.354.706/0001-69, com sede situada na Avenida Araguaia, s/nº complemento Casa, Setor Vale do Araguaia, Araguaçu/TO, neste ato representada por sua empresária, **ADRIANA PEREIRA DELMINO**, portadora da cédula de identidade nº 322.264 – SEJSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 016.643.001-39, residente e domiciliada no endereço acima declinado, mediante as seguintes cláusulas:

**2. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato decorre do Processo Administrativo nº **029/2022** e Ato de Dispensa nº. **021/2022** de 09 de maio de 2022, dispensa em caráter emergencial de licitação com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA A JATO), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU – TO**, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA A JATO), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU – TO**

**4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**



O valor do presente contrato é de **R\$ 15.726,00** (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais) valor este que será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços realizados e com a necessidade do contratante, bem como, com a respectiva apresentação de Notas Fiscais, que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **5 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade durante o período de 26 de maio/2022 a 31 de julho/2022.

#### **6. CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o contratado poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- e) - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### **7. CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS:**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.



### 8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

**CONTRATADO** se compromete a exercer a prestação de serviços de lavagem de veículos, descrita na cláusula segunda, durante a eficácia deste instrumento.

### 9 - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

12.361.0403.2.027	- Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500.1001.000000	- MDE - Ficha 866

### 10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização a respeito do presente contrato.


### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu - Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

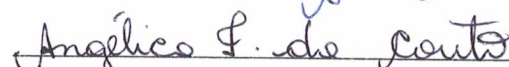
E, por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Araguaçu -TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte dois (2022).

  
**GEOVANE SOARES GOIS**  
Gestor do FME - Contratante

  
**A P DELMINO**  
CNPJ: 20.354.706/0001-69  
Contratada

TESTEMUNHA:  \_\_\_\_\_ CPF: 012181601-26

TESTEMUNHA:  \_\_\_\_\_ CPF: 928931391-91